

LEI Nº 2839, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Altera os artigos 1º e 4º, da Lei nº 2772, de 20/05/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 4º, da Lei nº 2772, de 20/05/2008, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

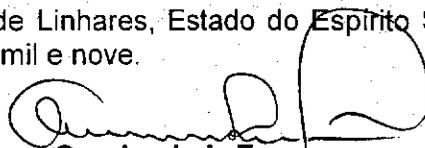
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º. (primeiro) de abril do ano de dois mil e nove."

Art. 2º. Os demais dispositivos na presente Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos